



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO N° 215 CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº 506/2005

ITAPIÚNA, 20 DE JANEIRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM POLICIA, CARTÓRIO E FORUM, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO, MEDIANTE REQUERIMENTO DOS ORGÃOS COMPETENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com Polícia, Cartório, Fórum e outras ações publicas, desde que haja necessidade, e que seja requerida formalmente pelas autoridades competentes dos referido órgãos.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem, necessariamente, que ser procedida de Termo de Convênio, a ser firmado com a autoridade requerente.

Art. 3º - As despesas que o Poder Executivo Municipal poderá custear referem-se a concessão de equipamentos, aluguel de prédio públicos para funcionamento das atividades, concessão de pessoal, de materiais, lanches, entre outras.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontram-se consignados no vigente Orçamento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO Nº 215 CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, EM 20 DE JANEIRO DE 2005.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal